



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 968, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021

Decreta ponto facultativo no dia 11 de outubro de 2021 e estabelece compensação de horário a contar do dia 18 de outubro de 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o feriado nacional consagrado a Nossa Senhora Aparecida, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 3366/2003,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído ponto facultativo no Município de Pinheiro Machado no dia 11 de outubro de 2021, segunda-feira, por ocasião do feriado nacional de Nossa Senhora Aparecida.

Art. 2º A carga horária de trabalho dos servidores públicos referente à segunda-feira, dia 11 de outubro de 2021, deverá ser compensada após o horário normal de encerramento do expediente, no turno da tarde, a contar do dia 18 de outubro de 2021, da seguinte maneira:

I - servidores com carga horária de 22 horas semanais, ou de 44 horas semanais, que tenham redução de carga horária: 1h (uma hora), às quartas-feiras, nos dias 20 e 27 de outubro, e 3 e 10 de novembro de 2021, totalizando 4 (quatro) horas compensadas;

II - servidores com carga horária de 30 horas semanais: 1h (uma hora), no período de 18 a 25 de outubro de 2021, totalizando 6 (seis) horas compensadas;

III - servidores com carga horária de 33 horas semanais: 1h (uma hora), no período de 18 a 26 de outubro de 2021, totalizando 7 (sete) horas compensadas;

IV - servidores com carga horária de 40 horas semanais: 1h (uma hora), no período de 18 a 27 de outubro de 2021, totalizando 8 (oito) horas compensadas;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

V - servidores com carga horária de 44 horas semanais: da seguinte maneira, visando compensar 8h48 (oito horas e quarenta e oito minutos):

- a) 1h12 (uma hora e doze minutos), de 18 a 21 de outubro de 2021;
- b) 1h (uma hora), de 22 a 27 de outubro de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiro Machado.

Ronaldo Costa Madruga
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Alex Madruga Camacho
Secretário da Administração